

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0062457232

Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025

Retifica a Portaria n.º 118, de 04 de junho de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Segurança Pública – SUPEL/RO, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 1.º de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 63 de 23 de abril de 2025 Id. (0059510290) que institui a Comissão de Segurança Pública, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 118, de 04 de junho de 2025, que passam a vigorar nos seguintes termos:

I - Agente de Contratação:

a) Nadiane da Costa Laia, matrícula nº *****769.

II - Equipe de Apoio:

a) Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula nº *****608;

b) Adriele Grangeiro de Araújo, matrícula nº *****824;

c) Walttemar Antônio Maia da Silva, matrícula nº *****711.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0062403257

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CRENDENCIAMENTO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS POR DOAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.581.876/0001-50, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio de seu Coordenador de Patrimônio Mobiliário, com fundamento no Edital de Chamamento Público n.º 06/2023/SEPAT-ASTEC (Id. 0039974268), em seu Item 7.2.

RESOLVE:



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2024/SUPEL/RO

Para **TODOS OS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/08/2025, às 10h (horário de Brasília) sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 14/08/2025 .
---	--

OBJETO	Aquisição de materiais permanente para ceremonial, tais como, Cafeteira Automática, Bebedouro de Torre, Projetor, Tendas, Treliças Kit Backdrop, Caixa de Som, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.
--------	---

FUNDAMENTO:	Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. entre outros.
-------------	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO :	
---------------------------	--

UASG: 925373	
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 47.851,83 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

Dispensada	Contrato
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)	
Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:
<p>1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 19.2 do Termo de Referência.</u></p> <p>2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 19.5 do Termo de Referência.</u></p> <p>3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 19.4 do Termo de Referência.</u></p> <p>4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 19.3 do Termo de Referência.</u></p>	Declarações presentes no <u>item 19.1. do Termo de Referência.</u>
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?
Sim	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA
Menor Preço por item	Aberto
TELEFONES PARA CONTATO	
Telefone: 69.3212-9243	cose1.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:	
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)</p>	

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;

8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO S, por meio da **Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025**, publicada no DOE na data 22 de julho de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90104/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de materiais permanente para cerimonial**, tais como, Cafeteira Automática, Bebedouro de Torre, Projetor, Tendas, Treliças Kit Backdrop, Caixa de Som, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas

no item 13 e 29 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 30 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e 12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 20.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg1.supel@gmail.com

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pela Comissão de Segurança Pública desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão da Pregoeira quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira, na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 17 do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impensoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 28 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

7.11. Na hipótese do subitem 7.10 , a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes dos licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de

pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. A Pregoeira não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise da Pregoeira, poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta a Pregoeira examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao

licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 28 do Anexo I - termo de Referência.

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRAR-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no

SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. A Pregoeira, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 19.5 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 19.3. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinsersão Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho, no que couber.

h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 21 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora SESDEC/RO**, conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0062410274);

ANEXO II - Mapa de Risco (0054018692);

ANEXO III - Modelo de Minuta de Contrato (0059335981);

ANEXO IV - SAMS (0040149153);

ANEXO V - Quadro Estimativo de Preços (0062217585);

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2025.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública- COSEG/SUPEL/RO
Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025

Elaborado por:

Adriele Grangeiro de Araújo

Membro da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO

Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Nadiane da Costa Laia, Pregoeiro(a)**, em 05/08/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062684652** e o código CRC **76E3CC73**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0037.003312/2023-52

SEI nº 0062684652



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG

TERMO

Certifico que, na data de hoje, procedi com a juntada nestes autos do comprovante de Relação de Itens Cadastrados no Comprasgov Id. (0062702749).

Na oportunidade, saliento que devido a ausência de descrições idênticas de alguns itens no cadastramento junto ao Sistema Compras do Governo Federal, foi realizado o **cadastrado com descriptivos similares**. Contudo, para cadastramento das propostas, **deve-se observar e atender os descriptivos informados na SAMS e Termo de Referência**, os quais contêm as descrições fidedignas dos itens.

Com este fim e para constar, lavrei o presente termo.

Atenciosamente,

Adriele Grangeiro de Araújo

Membro da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO
Matrícula nº *****824



Documento assinado eletronicamente por **Adriele Grangeiro de Araujo, Membro**, em 05/08/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062702834** e o código CRC **66EDAD49**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0037.003312/2023-52

SEI nº 0062702834



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Núcleo de Compras - SESDEC-NCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

1.2. **Departamento:** Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-RO.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

2.1. Este termo de referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e especificações para aquisição de materiais permanentes destinados a eventos e ceremoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO. A aquisição desses materiais tem como finalidade proporcionar uma estrutura adequada e eficiente para a realização de eventos, cerimônias e atividades promovidas pela secretaria, contribuindo para o fortalecimento da imagem e o aprimoramento das ações relacionadas ao ceremonial.

2.2. O fundamento é através da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Estadual Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e as suas alterações, bem como as instruções normativas: Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 81, 25 de novembro de 2022 e demais legislações vigentes. A legislação específica foi utilizada a Lei Nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

3. OBJETO:

3.1. O presente Termo de Referência versa sobre a **Aquisição de materiais permanente para ceremonial**, tais como, Cafeteira Automática, Bebedouro de Torre, Projetor, Tendas, Treliças Kit Backdrop, Caixa de Som, para atender as necessidades desta Secretaria pertinentes à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

3.2. **Do Objetivo:**

3.2.1. A referida contratação tem como objetivo principal subsidiar os eventos e ceremonias no âmbito da SESDEC-RO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Aquisição dos bens abaixo especificados para viabilizar a atividade de ceremonial na realização dos eventos da SESDEC, os quais se enquadram na classificação de bens comuns, por ser tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cafeteira Automática	Capacidade 15 Litros; Embalagem: 36,5 x 36,5 x 62 (cm); Produto: 30 x 30 x 56 (cm); Consumo: 1000W / 1,00 kw/h; Alimentação: 127V/ 220V; Peso líquido/ bruto: 5,105 kg/ 6,25 kg.	218825	UN	07
2	Bebedouro de Torre	Bebedouro refrigerado para garrafão de 10 litros ou 20 litros; refrigeração por compressor com gás ecológico; Capacidade de gelar água, cerca de 3,5 litros de água a cada 20 min; Duas torneiras: água gelada ou natural; Painel com luz LED que indica o funcionamento; Sistema perfurador: permite a colocação do garrafão sem necessidade de retirar o lacre, evitando derramamentos; Bandeja coletora de água removível e de fácil limpeza.	448836	UN	07
3	Projetor multimídia	Tecnologia 3LCD de 3 chips; Brilho de cor (Saída de luz de cor): aproximadamente 3800 lumens; Brilho de branco (Saída de luz branca): aproximadamente 3800 lumens; Razão de contraste: Até 16:000:1; Razão de aspecto: 16:10; Resolução nativa: 1280 x 800 (WXGA). Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Duração da lâmpada em Modo ECO: Até 17.000 horas; Duração da lâmpada em Modo Normal: Até 8.000 horas; Tamanho - distância projetada: 33" a 320" (0.84 a 8.13 m); Correção de Keystone: Automático: Vertical: -30° +30° / Slider: Horizontal: -30° +30°. Conexões: USB tipo A;USB tipo B; LAN RJ45; Entradas de Áudio mini, HDMI e Áudio/Vídeo RCA (amarelo, branco e azul); Saída de Vídeo/monitor e Áudio mini; RS-232C.	473604	UN	01

4	Tenda Piramidal	Conteúdo da Tenda Piramidal 5x5 - Lona Branca/ Chave 14 mm; Lona Branca/ Chave 14 mm; Tamanho: 5x5 /Altura do pé: 2,5m/Peso Kg: 139 kg / Pessoas: 41 / Lona: PVC; Descrição Lota: TD 1000/ PVC/ Blackout/ Anti-Chamas/ Anti-fungos; Tenda personalizada com a logo da SESDEC.	394694	UN	02
5	Treliças Kit Backdrop	Kit Box Truss, Backdrop Q15 2x3 metros; Material: Aço carbono; Acabamento galvanização eletrolítico (zincado); Tubo lateral 3/4"; Travessa barra redonda 1/A"; Cabeceira junção chapa 1"x1/8"; Peso suportável 170 kilos; 4 Treliças Q15 1,0 metro com face lateral; 4 Treliças Q15 1,5 metros; 2 Bases 20 x 60 reforçada.	NL	UN	02

6	Caixa de Som Ativa	<p>Caixa de som Ativa</p> <ul style="list-style-type: none"> -Alto-Falante de 15" - Potência de Saída (W RMS) 750W - Power Rating (W, Peak): 1500W -Saída SPL máxima: pico de 137 dB -Impedância de entrada: 20K (balanceado), 10K (desequilíbrio) -Padrão de Cobertura Acústica (Nominal)90° x 50° -Faixa de freqüência (-10 dB): 43 Hz - 20 kHz -Resposta em frequência (+/- 3 dB): 56 Hz - 20 kHz - Frequência de crossover: 2 kHz Design: amplificador altamente eficiente de classe D - Entrada CA: 100V a 240V ~ 50/60 Hz - Driver de baixa frequência: 1 woofer de 381 mm -Suporte com dois ângulos para haste -Pontos M10 para içamento -Aplicativo disponível para iOS e Android -Controle de equalização via Wifi. - EQ: As pré-seleções escolhidas pelo usuário para posição Principal ou Monitor, configurações de EQ avançadas disponíveis usando Wi-Fi e aplicativo - Drivers de compressão de neodímio de última geração -Entradas do painel XLR, 1/4 "e RCA, mais XLR loop-through -Tipo de sistema: Self Powered 15 ", bidirecional, bass-reflex 03 pontos para montagem "Fly" encaixe para pedestal com trava. 	NL	UN	02
---	--------------------	---	----	----	----

5.1. **Das quantidades:**

5.1.1. A descrição das quantidades está presente no Estudo Técnico Preliminar (0039420185) e Documento de Oficialização de Demanda (0038635953) e Memorando 4 (0040039436).

6. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

6.1. Considerando o Novo Quadro Estimativo Id. 0062217585, realizado pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços - CPEAP, o valor estimado da contratação é de R\$ 47.851,83 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).

7. **DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

7.1. **Da garantia:**

7.1.1. A garantia será de no mínimo doze (12) meses, contada a partir do recebimento definitivo dos materiais, com substituição no prazo de 10 (dias) úteis em caso de defeito de fabricação, defeitos em virtude do transporte, má acomodação, quando o fabricante não especificar prazo maior.

7.1.2. Os produtos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação

7.1.3. O produto deverá ser novo e acondicionado em sua embalagem original fechada.

7.1.4. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

7.2. **Da Qualidade:**

7.2.1. Os materiais deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas e ser produzido de modo a terem resistência e durabilidade;

7.2.2. Não é necessária a amostra dos materiais.

7.3. **Da personalização:**

7.3.1. Apenas a Tenda Piramidal deverá possuir a arte da SESDEC/RO. O desenho será repassado para a empresa contratada via e-mail.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Com o objetivo de promover as atividades da Segurança Pública Estadual e aprimorar a qualidade dos eventos e ceremoniais realizados pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO , faz-se necessária a aquisição de materiais permanentes específicos. Dentre os equipamentos indispensáveis, destacam-se a Cafeteira Automática, o Bebedouro de Torre, o Projetor, as Tendas, as Treliças Kit Backdrop e a Caixa de Som.

8.2. Esses itens são essenciais para garantir a excelência e o profissionalismo das aulas inaugurais de cursos, solenidades de entrega de medalhas ou de elogios a servidores destacados, solenidades de entrega de equipamentos, materiais e viaturas, bem como solenidades de inauguração de prédios ou início das obras, entre outros eventos importantes promovidos pela Secretaria.

8.3. A Cafeteira Automática e o Bebedouro de Torre proporcionarão maior conforto aos participantes, garantindo o fornecimento de café e água de forma prática e eficiente. O Projetor permitirá a projeção de apresentações e vídeos, contribuindo para uma melhor comunicação visual durante os eventos. As Tendas serão úteis para a realização de atividades ao ar livre, protegendo os participantes das condições climáticas adversas. Já as Treliças Kit Backdrop possibilitarão a montagem de cenários personalizados e profissionais, conferindo um aspecto visual agradável aos eventos. Por fim, a Caixa de Som será responsável por amplificar o som, garantindo uma experiência sonora adequada e envolvente.

8.4. A aquisição desses materiais permanentes atenderá às necessidades da secretaria, permitindo que ela continue promovendo eventos de alta qualidade, fortalecendo a Segurança Pública Estadual e oferecendo uma experiência positiva aos participantes.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, haja visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/21, bem como, no artigo 65 §1º Decreto Estadual nº 28.874/24.

10. DA AMOSTRA DO MATERIAL:

10.1. Não é necessária a amostra dos materiais.

11. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

11.1. **Do local / Prazo e Forma de Entrega:**

11.1.1. Os objetos deverão ser entregues no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira Núcleo de Patrimônio Administrativo - NPA da SESDEC, sito à Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091 - Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

11.1.2. Os objetos deverão ser entregues de forma integral no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após recebimento da **nota de empenho, juntamente com ordem de fornecimento**, ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa com documentos que comprovem o atraso.

11.1.3. A empresa terá o prazo de **5 (cinco) úteis** dias para o recebimento/retirada da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 90 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021.

11.1.4. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade e especificações constante neste Termo de Referência no item 4.2 mediante recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com aplicação das penalidades contratuais.

11.2. **Das condições de recebimento:**

11.2.1. O recebimento ficará sob a responsabilidade de uma comissão indicada pela administração, que será composta por servidores desta Secretaria e/ou servidores do setor requisitante, que receberá os materiais de forma provisória e definitiva.

I - **Provisório**, para verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, em até **5 (cinco) dias úteis**;

II - **Definitivo**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, bem como a qualidade e quantidade do material, e sua consequente aceitação, será recebido em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório.

11.2.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.2.3. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

12. **DA EMBALAGEM:**

12.1. Todo material deverá ser entregue em embalagens do fabricante, e a depender da peculiaridade do objeto, corretamente acondicionado em embalagem apropriada, que garanta o perfeito estado de conservação do objeto/produto, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

13. **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DAS MANUTENÇÕES:**

13.1. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia;

13.2. Garantia e assistência técnica será de acordo com o manual do fabricante ou conforme disposta nas especificações técnica de cada objeto.□

13.3. A **Assistência Técnica** do fabricante deverá ser especificada na proposta. Contudo, determinam-se as características mínimas a serem cumpridas/consideradas a saber: comprometendo-se a manter ou credenciar, em Porto Velho serviço de assistência técnica apta a sanar eventuais problemas que os equipamentos possam apresentar ou ainda, não sendo possível manter assistência autorizada neste local, responsabilizar-se-á por eventuais deslocamentos, e respectivos custos, caso sejam necessários para viabilizar a correção dos problemas a surgirem, bem como disponibilizar telefone de contato do preposto técnico para comunicação entre as partes.

13.4. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do (s) representante (s) autorizado (s) a prestar (em) estes serviços;

13.5. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, ocorrerão por conta exclusiva da contratada;

13.6. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de

reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual - 2023 e no Plano Plurianual 2020/2023 de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade:

14.1.1. Fonte de Recurso: 1500/15001

14.1.2. Elemento de Despesa: 40.90.52

14.1.3. Programa Atividade: 1276

14.1.4. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Sem prejuízo dos demais requisitos para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

15.2. Pelo fiel e perfeito objeto constante neste Termo de Referência, a SESDEC/RO realizará o pagamento mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor do produto adquirido e entregue;

15.3. Diante da conferência, a Nota Fiscal será atestada pela Comissão e/ou servidor designado, conforme disposto nos artigos 115 e 117 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021, comprovando a entrega do material;

15.4. A SESDEC/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

15.5. O pagamento será efetuado **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, conforme Artigo 190 do Decreto Estadual Nº 28.874/2024, por meio de Ordem Bancária, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

15.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15.7. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.8. A SESDEC/RO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

15.9. **A Nota Fiscal deverá ser emitida observando-se os dados da CONTRATANTE, tais como Nome e CNPJ da SESDEC/RO;**

15.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

15.11. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do material, caso seja necessário a troca;

15.12. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

15.12.1. Todas as Certidões acima referenciadas poderão ser “Certidão Positiva com efeitos de Negativa”. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no **Art. 121, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021**.

15.13. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021;

15.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.15. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

15.16. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

15.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

15.18. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

15.19. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

16.1. Ficam vedadas a CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO ou TRANSFERÊNCIA pela CONTRATADA a outra empresa, seja parcial ou total, do objeto licitado, conforme expresso no Art. 122, § 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021.

17. DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

17.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 14, da Lei n. 14.133, de 02 de abril de 2021.

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A justificativa do parcelamento da contratação é baseada no princípio da competitividade e eficiência nas aquisições públicas. Ao parcelar os objetos por item, cada bem ou serviço é tratado de

forma independente, o que permite a participação de um maior número de fornecedores especializados, aumentando a concorrência. No presente caso, trata-se de itens diversos e de pouca quantidade, o que reforça ainda mais a lógica de não ver o parcelamento, já que tal medida viabiliza a participação de fornecedores menores, gera melhores condições de preço, qualidade e prazo, e amplia a concorrência de maneira saudável e vantajosa para a Administração.

18.2. Portanto, não há impedimento para o parcelamento da demanda.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. **Habilitação da Licitação (Artigo 63 Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021):**

- a) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente. Apresentar a Declaração de ME/EPP;
- b) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;
- c) Apresentar a Declaração de que não emprega Menor;
- d) Apresentar a Declaração Independente de Proposta;
- e) Apresentar a Declaração de Acessibilidade;
- f) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;
- g) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

19.2. **Habilitação Jurídica (Artigo 66 Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021):**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto Nº 11.476/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

19.2.2. A Habilitação jurídica de que trata este item tem a finalidade de demonstrar que o licitante é capaz de exercer direitos e assumir obrigações e, a documentação a ser apresentada por ele limita-se à

comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada conforme "*ipsis litteris*" o que dispõe **Art. 66 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021**.

19.3. **Habilitação Técnico-profissional e Técnico-operacional** (Artigo 67 Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021):

- a) Para fins de Qualificação Técnica deverá ser solicitado o Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) para o **item 1 (Cafeteira Automática)** e **item 2 (Bebedouro de Torre)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa licitante com o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da lei 14.133;
- b) § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- c) § 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
- d) Considerando a exigência de atestados que trata o § 2º do art. 67, da Lei 14.133, informamos que a quantidade mínima exigida será de 30% (trinta por cento) das parcelas de maior relevância mencionadas acima.
- e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

19.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

19.3.2. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

19.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** (Artigo 68 Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021):

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - CF/1988.

19.4.1. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões "POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS".

19.5. **Qualificação Econômico-Financeira** (Artigo 69 Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021):

- a) Balanço Patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou

registrado nos órgãos competentes, podendo ser atualizados os índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) Dados Bancários.

19.5.1. Os licitantes responderão pela veracidade das informações prestadas na forma da lei;

19.5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei 14.133/21.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Da Contratante:

20.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos materiais por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da Contratada;

20.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência;

20.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

20.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

20.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

20.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o material executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

20.1.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela Contratada, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente; e

20.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

20.2. Da Contratada:

20.2.1. Executar o objeto na forma e qualidade exigidas no termo de referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

20.2.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto, inclusive da carga e descarga e seguro;

20.2.3. Dar integral cumprimento a sua proposta;

20.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

20.2.5. Recolher aos cofres da Contratante, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

20.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.2.7. Notificar a CONTRATANTE, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do serviço. Em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

20.2.8. Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a Contratante e dentro do

prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do material contratado durante o prazo contratual;

20.2.9. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

20.2.10. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

20.2.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material contratado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da notificação da contratada;

20.2.12. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta de forma a dar cumprimento, *"ipsis litteris"*, ao art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.2.13. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, taxas de serviços, taxas de transporte, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;

20.2.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências;

20.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.2.16. Fica OBRIGADA a ACEITAR, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125, Lei Federal Nº 14.133/2021.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 104 inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre a parcela inadimplida**.

21.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

21.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

21.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

21.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

21.6. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se

verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

21.7. São atos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do artigo 155, incisos I ao XII Lei Federal nº 14.133, de 2021:

21.7.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.7.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.7.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.7.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.7.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.7.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.7.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.7.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.7.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.7.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.7.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.7.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

21.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste ; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
6	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

21.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

21.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

21.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

21.15. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.16. As peculiaridades do caso concreto;

21.17. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.18. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.19. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.20. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

21.21. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

21.21.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

21.21.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.21.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; e

21.21.4. As prerrogativas conferidas à Administração Pública, são as que estão previstas no Artigo 104 da Lei Federal Nº 14.133/2021. Dentre elas está previsto a aplicação de sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

22.1. Durante o período de vigência do Contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-RO, devidamente designados para esse fim, Portaria nº 427/2019/SESDEC-NADM, ou outra que vier substitui-la; que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, conforme disposto no Artigo 140, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto;

22.2. Em caso dos materiais e serviços não estarem em conformidade com as especificações do Contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente o objeto rejeitado à nova verificação da fiscalização; e

22.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

22.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

23. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

23.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste

Termo de Referência.

24. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1. Após a entrega imediata e integral dos bens adquiridos, **não restam obrigações futuras** entre contratante e contratada, nos termos do art. 95 inciso II da lei 14.133/21, exceto em caso de irregularidades, onde será aplicada a regra geral prevista no art. Art. 105, §1º, da Lei 14.133/2021, ou seja, Como regra, os contratos **devem respeitar o crédito orçamentário** (12 meses).

25. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL:

25.1. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para realizar o serviço deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

25.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

25.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 6º, inciso II e III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental:

25.4. “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; como também, os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada”.

26. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – DECRETO ESTADUAL N° 21.675/2017:

26.1. Considerando NÃO haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, AUTORIZO a SUPEL a reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017).

27. DA ANÁLISE DE RISCO

27.1. Conforme a regra constante do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, que define que o planejamento da contratação deverá ser instruído com a “análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual”, identificamos os possíveis riscos que podem interferir no sucesso desse processo licitatório, os quais são:

- I - Especificação técnica do material inadequada ou insuficiente;
- II - Ausência de recursos orçamentários ou financeiros;
- III - Empresa vencedora da licitação não realiza ou atrasa a realização do serviço ou a entrega do material no prazo estipulado em TR;
- IV - Fracasso no procedimento licitatório;
- V - Material entregue com defeito;
- VI - Material entregue divergente das especificações técnicas.

27.2. O Mapa de Riscos é o documento que identifica e trata os principais riscos que permeiam o procedimento de contratação, através de ações que permitam controle, prevenção e mitigação dos impactos. Mapear significa identificar, avaliar e tratar. Desta forma, os riscos listados acima serão avaliados neste instrumento.

27.3. A Matriz de risco é dispensável neste certame, visto que é obrigatório em contratações de grande vulto, conforme artigo 40, do Decreto Estadual nº 28.874/2024:

Art. 40. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços caso o valor estimado superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício.

28. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:

28.1. Em conformidade com o art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021, informa-se que o prazo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias.

28.2. A contrata deverá apresentar proposta contendo todas as características do objeto ofertado, e ainda, o preço unitário e total de cada item em conformidade com este termo de referência.

28.3. Os preços apresentados na proposta incluirão todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; salários; taxa de administração, taxa de entrega a plena entrega do objeto; encargos sociais, comerciais e trabalhistas; frete; embalagens; lucro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

28.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos itens serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais.

29. DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1. Para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado nos termos do §1º do Art. 96 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021. Não será exigida, por tratar-se de itens que não oferecem riscos elevados na contratação.

30. DO REAJUSTE CONTRATUAL

30.1. Os pedidos de ajuste devem ser regidos em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 28.874/2024. O Termo inicial da anualidade será a contar da entrega de bens ou serviços; Para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação, dar-se-á por índices específicos calculado conforme o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), com base no Art. 25, § 8º, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021.

31. CONDIÇÕES GERAIS

31.1. A SESDEC prestará todas as informações e esclarecimentos que vem a ser solicitadas pela Contrata a respeito deste Termo de Referência;

31.2. Após a Publicação da contratação, as comunicações oficiais referentes à contratação e remessa de Notas de Empenho serão realizadas/encaminhadas através do e-mail gafsesdec@gmail.com, contratos.gaf@gmail.com e apoioadm.gafsesdec@gmail.com, tel: 69 3212-8225 e 69 3212-8521, reputando-se válidas quando ao e-mail indicado na proposta ou documentos apresentados pela a empresa contratada;

31.3. A ciência do ata será a data de confirmação de leitura do seu teor pelo destinatário e e-mail repostam sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação, na data do término do prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

31.4. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3212-3280, ou através do E-mail: gifs@sesdec.ro.gov.br ou diretamente na Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF / Núcleo de Integração de Polícia Comunitária - NIPC na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautório, curvo 2, 3º andar Porto Velho, RO CEP 76801360: Horário de Atendimento: 7h30 às 13h30, de Segunda a Sexta-Feira.

32. DOS CASOS OMISSOS

32.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

33. FORO

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho-RO, na data da assinatura.

Responsável pela Elaboração/Revisão::

CARLOS CURY TITO

Assessor do Núcleo de Compras da SESDEC

Aprovo nos termos da lei:

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Gleydston Jose Barros Ferreira da Silva, Gerente**, em 25/07/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cury Tito, Chefe de Núcleo**, em 25/07/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 25/07/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062410274** e o código CRC **43250344**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0037.003312/2023-52

SEI nº 0062410274



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

MAPA DE RISCO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. **Aquisição de materiais permanente para cerimonial**, tais como, Cafeteira Automática, Bebedouro de Torre, Projetor, Tendas, Treliças Kit Backdrop, Caixa de Som, para atender as necessidades desta Secretaria pertinentes à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

1.2. A Tabela abaixo demonstra a especificação técnica necessária do objeto da pretensa contratação:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cafeteira Automática	Capacidade 15 Litros; Embalagem: 36,5 x 36,5 x 62 (cm); Produto: 30 x 30 x 56 (cm); Consumo: 1000W / 1,00 kw/h; Alimentação: 127V/ 220V; Peso líquido/ bruto: 5,105 kg/ 6,25 kg.	218825	UN	07
2	Bebedouro de Torre	Bebedouro refrigerado para garrafão de 10 litros ou 20 litros; refrigeração por compressor com gás ecológico; Capacidade de gelar água, cerca de 3,5 litros de água a cada 20 min; Duas torneiras: água gelada ou natural; Painel com luz LED que indica o funcionamento; Sistema perfurador: permite a colocação do garrafão sem necessidade de retirar o lacre, evitando derramamentos; Bandeja coletora de água removível e de fácil limpeza.	448836	UN	07
3	Projetor multimídia	Tecnologia 3LCD de 3 chips; Brilho de cor (Saída de luz de cor): aproximadamente 3800 lumens; Brilho de branco (Saída de luz branca): aproximadamente 3800 lumens; Razão de contraste: Até 16:000:1; Razão de aspecto: 16:10; Resolução nativa: 1280 x 800 (WXGA). Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Duração da lâmpada em Modo ECO: Até 17.000 horas; Duração da lâmpada em Modo Normal: Até 8.000 horas; Tamanho - distância projetada: 33" a 320" (0,84 a 8,13 m); Correção de Keystone: Automático: Vertical: -30° +30 / Slider: Horizontal: -30° +30°. Conexões: USB tipo A;USB tipo B; LAN RJ45; Entradas de Áudio mini, HDMI e Áudio/Vídeo RCA (amarelo, branco e azul); Saída de Vídeo/monitor e Audio mini; RS-232C.	473604	UN	01
4	Tenda Piramidal	Conteúdo da Tenda Piramidal 5x5 - Lona Branca/ Chave 14 mm; Lona Branca/ Chave 14 mm; Tamanho: 5x5 /Altura do pé: 2,5m/Peso Kg: 139 kg / Pessoas: 41 / Lona: PVC; Descrição Lota: TD 1000/ PVC/ Blackout/ Anti-Chamas/ Anti-fungos; Tenda personalizada com a logo da SESDEC.	394694	UN	02
5	Treliças Kit Backdrop	Kit Box Truss, Backdrop Q15 2x3 metros; Material: Aço carbono; Acabamento galvanização eletrolítico (zincado); Tubo lateral 3/4"; Travessa barra redonda 1/A"; Cabeceira junção chapa 1"x1/8"; Peso suportável 170 kilos; 4 Treliças Q15 1,0 metro com face lateral; 4 Treliças Q15 1,5 metros; 2 Bases 20 x 60 reforçada.	NL	UN	02

6	Caixa de Som Ativa	<p>Caixa de som Ativa</p> <ul style="list-style-type: none"> -Alto-Falante de 15" - Potência de Saída (W RMS) 750W - Power Rating (W, Peak): 1500W -Saída SPL máxima: pico de 137 dB -Impedância de entrada: 20K (balanceado), 10K (desequilíbrio) -Padrão de Cobertura Acústica (Nominal)90° x 50° -Faixa de frequência (-10 dB): 43 Hz - 20 kHz -Resposta em frequência (+/- 3 dB): 56 Hz - 20 kHz - Frequência de crossover: 2 kHz Design: amplificador altamente eficiente de classe D - Entrada CA: 100V a 240V ~ 50/60 Hz - Driver de baixa frequência: 1 woofer de 381 mm -Suporte com dois ângulos para haste -Pontos M10 para içamento -Aplicativo disponível para iOS e Android -Controle de equalização via Wifi. - EQ: As pré-seleções escolhidas pelo usuário para posição Principal ou Monitor, configurações de EQ avançadas disponíveis usando Wi-Fi e aplicativo - Drivers de compressão de neodímio de última geração -Entradas do painel XLR, 1/4 "e RCA, mais XLR loop-through -Tipo de sistema: Self Powered 15 ", bidirecional, bass-reflex <p>03 pontos para montagem "Fly" encaixe para pedestal com trava.</p>	NL	UN	02

2. TABELAS DE RISCOS:

2.1. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

2.2. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco:

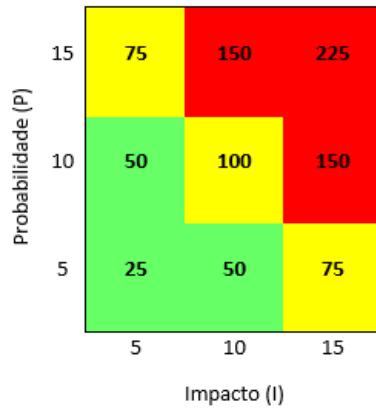


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

3. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO:

- 3.1. Atraso no processo administrativo de contratação;
- 3.2. Fracasso no procedimento licitatório;
- 3.3. Atraso na entrega de serviço licitado;
- 3.4. Desistência do fornecedor de fornecer os serviços;
- 3.5. Qualidade do serviço divergente das especificações técnicas;
- 3.6. Ausência de recursos orçamentários ou financeiros;
- 3.7. Especificação técnica do objeto inadequada;
- 3.8. Problemas no serviço após o recebimento;
- 3.9. Falta de comunicação por parte da empresa;

4. ESTIMAR A PROBABILIDADE:

4.1. A tabela abaixo demonstra a probabilidade dos riscos identificados como possíveis de surgirem no decorrer do andamento processual:

RISCO	PROBABILIDADE
Atraso no processo administrativo de contratação	5 - Baixa
Fracasso no procedimento licitatório	5 - Baixa
Atraso na entrega de serviço licitado	5 - Baixa
Desistência do fornecedor de fornecer os serviços	5 - Baixa
Qualidade do serviço divergente das especificações técnicas	5 - Baixa
Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	5 - Baixa
Especificação técnica do objeto inadequada	5 - Baixa
Problemas no serviço após o recebimento	5 - Baixa
Falta de comunicação por parte da empresa	5 - Baixa

5. ESTIMAR O IMPACTO:

5.1. A tabela abaixo demonstra os impactos passíveis de ocorrer durante o andamento processual:

RISCO	IMPACTO
Atraso no processo administrativo de contratação	10 - Média
Fracasso no procedimento licitatório	15 - Alta
Atraso na entrega de serviço licitado	10 - Média
Desistência do fornecedor de fornecer os serviços	15 - Alta
Qualidade do serviço divergente das especificações técnicas	10 - Média
Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	15 - Alta
Especificação técnica do objeto inadequada	10 - Média
Problemas no serviço após o recebimento	10 - Média
Falta de comunicação por parte da empresa	5 - Baixa

6. ESTIMAR O NÍVEL DE RISCO:

6.1. A tabela abaixo demonstra o somatório da probabilidade mais o impacto que gerará um nível de risco que pode surgir neste processo de contratação:

RISCO	NÍVEL DE RISCO
Atraso no processo administrativo de contratação	50
Fracasso no procedimento licitatório	75
Atraso na entrega de serviço licitado	50
Desistência do fornecedor de fornecer os serviços	75
Qualidade do serviço divergente das especificações técnicas	50
Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	75
Especificação técnica do objeto inadequada	50
Problemas no serviço após o recebimento	50
Falta de comunicação por parte da empresa	25

7. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DA ANÁLISE DE RISCO:

7.1. A tabela infra reúne a avaliação geral dos riscos e analisar cada risco elencados:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	DANO 1	AÇÃO SUGERIDAS	RESPONSÁVEL	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Atraso no processo administrativo de contratação.	Baixa	Média	50	Atraso da execução das demandas	Atender-se ao processo para não ocorrer atrasos	Equipe de Planejamento da Contratação - EPC	Determinar prazos e priorizar andamento processual	Equipe de Planejamento da Contratação - EPC
Fracasso no procedimento licitatório.	Baixa	Alta	75	Impossibilidade de contratação	Readequar o processo e realizar novo certame	Equipe de Planejamento do Núcleo de Compras - NCOM	Realizar estudo de mercado e pré-qualificar possíveis fornecedores	Equipe de Planejamento da Contratação - EPC
Atraso na entrega de serviço licitado.	Baixa	Média	50	Prejuízo ao atendimento das necessidades da SESDEC	Aplicar sanções administrativas	Equipe de Gestão de Contratos - CAF	Formalizar o contrato com especificação do cronograma de execução	Equipe de Gestão de Contratos - CAF
Desistência do fornecedor de fornecer os serviços.	Baixa	Alta	75	Prejuízo ao atendimento das necessidades da SESDEC	Convocar o próximo colocado do certame licitatório	Equipe de Superintendência de Licitações - SUPEL	Capacitar a equipe técnica e realizar o monitoramento contínuo	Equipe de Gestão de Contratos - CAF

Qualidade do serviço divergente das especificações técnicas.	Baixa	Média	50	Prejuízo ao atendimento das necessidades da SESDEC	Aplicar sanções administrativas e solicitar substituição	Equipe de Gestão de Contratos - CAF	Solicitar laudos e documentos que atestem a qualidade dos objetos	Equipe de Planejamento do Núcleo de Compras - NCOM
Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Baixa	Alta	75	Impossibilidade de contratação	Planejar o orçamento para o ano seguinte; Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários à contratação	Equipe da Gerência de Planejamento - GEPLAN	Reprogramação de Planejamento financeiro	Equipe de Gestão de Contratos - CAF
Especificação técnica do objeto inadequada.	Baixa	Média	50	Impugnação do certame	Reeditar o processo com a especificação adequada	Equipe de Planejamento da Contratação - EPC	Realizar a revisão das especificações	Equipe de Planejamento da Contratação - EPC
Problemas no serviço após o recebimento.	Baixa	Média	50	Paralização do serviço	Notificar a empresa	Fiscalização do contrato	Notificar e penalizar a contratada	Fiscalização do contrato
Falta de comunicação por parte da empresa.	Baixa	Baixa	25	Demora na solução do problemas e retomada dos serviços	Notificar a empresa	Fiscalização do contrato	Notificar a empresa e, se for o caso, aplicar as sanções previstas no Termo de Referência	Fiscalização do contrato

8. CONCLUSÃO:

8.1. Esta Análise de Risco demonstra que os supostos riscos de forma geral possuem média e alta probabilidade de ocorrer neste processo, mas caso ocorram os impactos podem ser de níveis médio tentando danos relevantes e muito relevante, porém podem ser sanados com as ações preventivas que possibilitam sanar esses riscos, caso venham ocorrer nesta contratação de serviços.

Porto Velho-RO, na data da assinatura.

Responsável pela Elaboração/Revisão::

CARLOS CURY TITO

Assessor do Núcleo de Compras da SESDEC

GABRIEL RIBEIRO TEIXEIRA

Assessor do Núcleo de Compras da SESDEC

JOCIMARA VIEIRA LIMA

Chefe do Núcleo de Compras da SESDEC

Ciente e de acordo:

JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA
Gerente Substituto de planejamento da SESDEC

Aprovo nos termos da lei:

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA**, Gerente, em 04/11/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOCIMARA VIEIRA LIMA**, Chefe de Núcleo, em 05/11/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL RIBEIRO TEIXEIRA**, Assessor(a), em 05/11/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA**, Secretário(a) Adjunto(a), em 05/11/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054018692** e o código CRC **438852F6**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0037.003312/2023-52

SEI nº 0054018692

MINUTA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE



MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.793.055/0001-57, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. FELIPE BERNARDO VITAL, nos termos do Decreto de 08 de outubro de 2022 (0032759383), publicado no Diário Oficial nº 194.

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, CEP: XXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF nº XXXXXX, conforme poderes que lhe são outorgados XXXXXX.

Os contratantes celebram, por força do presente instrumento, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA CERIMONIAL**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 28.874/2024, e demais normas pertinentes, na modalidade XXXXXX, do tipo XXXXXXXXX, vinculando-se aos termos do Termo de Referência (0057596534) e Adendo Modificador do TR (0058199072), a proposta da Contratada (XXXXXXX) e ao Processo Administrativo Eletrônico nº **0037.003312/2023-52**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/OBJETIVO/VINCULAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

1.1. **Aquisição de materiais permanente para ceremonial**, tais como, Cafeteira Automática, Bebedouro de Torre, Projetor, Tendas, Treliças Kit Backdrop, Caixa de Som, para atender as necessidades desta Secretaria pertinentes à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO. conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência (0057596534)**.

1.2. **Do Objetivo:** A referida contratação tem como objetivo principal subsidiar os eventos e cerimônias no âmbito da SESDEC-RO.

1.3. **Da vinculação:** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência (0057596534)** e **Adendo Modificador do TR (0058199072)**, os termos do Parecer nº XXXXX, o disposto na proposta da Contratada XXXXXX e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.4. Especificações Técnicas e Quantitativos:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cafeteira Automática	Capacidade 15 Litros; Embalagem: 36,5 x 36,5 x 62 (cm); Produto: 30 x 30 x 56 (cm); Consumo: 1000W / 1,00 kw/h; Alimentação: 127V/ 220V; Peso líquido/ bruto: 5,105 kg/ 6,25 kg.	218825	UN	07

2	Bebedouro de Torre	<p>Bebedouro refrigerado para garrafão de 10 litros ou 20 litros; refrigeração por compressor com gás ecológico;</p> <p>Capacidade de gelar água, cerca de 3,5 litros de água a cada 20 min;</p> <p>Duas torneiras: água gelada ou natural;</p> <p>Painel com luz LED que indica o funcionamento;</p> <p>Sistema perfurador: permite a colocação do garrafão sem necessidade de retirar o lacre, evitando derramamentos;</p> <p>Bandeja coletora de água removível e de fácil limpeza.</p>	448836	UN	07
3	Projetor multimídia	<p>Tecnologia 3LCD de 3 chips;</p> <p>Brilho de cor (Saída de luz de cor): aproximadamente 3800 lumens;</p> <p>Brilho de branco (Saída de luz branca): aproximadamente 3800 lumens;</p> <p>Razão de contraste: Até 16:000:1;</p> <p>Razão de aspecto: 16:10; Resolução nativa: 1280 x 800 (WXGA). Tipo de lâmpada: 210 W UHE;</p> <p>Duração da lâmpada em Modo ECO: Até 17.000 horas;</p> <p>Duração da lâmpada em Modo Normal: Até 8.000 horas;</p> <p>Tamanho - distância projetada: 33" a 320" (0.84 a 8.13 m);</p> <p>Correção de Keystone: Automático: Vertical: -30° +30 / Slider: Horizontal: -30° +30°.</p> <p>Conexões: USB tipo A;USB tipo B; LAN RJ45; Entradas de Áudio mini, HDMI e Áudio/Vídeo RCA (amarelo, branco e azul); Saída de Vídeo/monitor e Áudio mini; RS-232C.</p>	473604	UN	01
4	Tenda Piramidal	<p>Conteúdo da Tenda Piramidal 5x5 - Lona Branca/ Chave 14 mm;</p> <p>Lona Branca/ Chave 14 mm;</p> <p>Tamanho: 5x5 /Altura do pé: 2,5m/Peso Kg: 139 kg / Pessoas: 41 / Lona: PVC; Descrição Lota: TD 1000/ PVC/ Blackout/ Anti-Chamas/ Anti-fungos;</p> <p>Tenda personalizada com a logo da SESDEC.</p>	394694	UN	02
5	Treliças Kit Backdrop	<p>Kit Box Truss, Backdrop Q15 2x3 metros; Material: Aço carbono;</p> <p>Acabamento galvanização eletrolítico (zincado);</p> <p>Tubo lateral 3/4";</p> <p>Travessa barra redonda 1/A";</p> <p>Cabeceira junção chapa 1"x1/8";</p> <p>Peso suportável 170 kilos;</p> <p>4 Treliças Q15 1,0 metro com face lateral;</p> <p>4 Treliças Q15 1,5 metros; 2 Bases 20 x 60 reforçada.</p>	NL	UN	02

6	Caixa de Som Ativa	<p>Caixa de som Ativa -Alto-Falante de 15"</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência de Saída (W RMS) 750W - Power Rating (W, Peak): 1500W -Saída SPL máxima: pico de 137 dB -Impedância de entrada: 20K (balanceado), 10K (desequilíbrio) -Padrão de Cobertura Acústica (Nominal)90° x 50° -Faixa de freqüência (-10 dB): 43 Hz - 20 kHz -Resposta em frequência (+/- 3 dB): 56 Hz - 20 kHz - Frequência de crossover: 2 kHz Design: amplificador altamente eficiente de classe D - Entrada CA: 100V a 240V ~ 50/60 Hz - Driver de baixa freqüência: 1 woofer de 381 mm -Suporte com dois ângulos para haste -Pontos M10 para içamento -Aplicativo disponível para iOS e Android -Controle de equalização via Wifi. - EQ: As pré-seleções escolhidas pelo usuário para posição Principal ou Monitor, configurações de EQ avançadas disponíveis usando Wi-Fi e aplicativo - Drivers de compressão de neodímio de última geração -Entradas do painel XLR, 1/4 "e RCA, mais XLR loop-through -Tipo de sistema: Self Powered 15 ", bidirecional, bass-reflex <p>03 pontos para montagem "Fly" encaixe para pedestal com trava.</p>	NL	UN	02
---	--------------------	---	----	----	----

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total desta contratação é de R\$ XXXXXXXXX, correspondente a proposta da Contratada (XXXXXX), e à Declaração de Adequação Financeira (XXXXXX), a servir de lastro para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebido e aprovado pela Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Após a entrega imediata e integral dos bens adquiridos, **não restam obrigações futuras** entre contratante e contratada, nos termos do art. 95 inciso II da lei 14.133/21, exceto em caso de irregularidades, onde será aplicada a regra geral precista no art. Art. 105, §1º, da Lei 14.133/2021, ou seja, Como regra, os contratos devem respeitar o crédito orçamentário (12 meses), conforme item 26 do Termo de Referência (0057596534) e Adendo Modificador do TR (0058199072).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução constam no **item 11 do Termo de Referência (0057596534)**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1. As garantias dos materiais constam no **item 7 do Termo de Referência (0057596534)**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A garantia de contratual consta no **item 31 do Termo de Referência (0057596534)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

7.1. Não será admitida a subcontratação, cessão e/ou transferência do objeto Contratado conforme **item 16 do Termo de Referência (0057596534)**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta do seguinte crédito orçamentário, conforme Declaração de Adequação Financeira (XXXXXXX), estão inseridos no orçamento através da seguinte programação:

- a) Programa de atividade: XXXXXXXXXXXX
- b) Elemento de despesa: XXXXXXXXX
- c) Fonte: XXXXXXXXX

8.2. Conforme **item 14 do Termo de Referência (0057596534)**.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 15 do Termo de Referência (0057596534)**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As Obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas no **item 21 do Termo de Referência (0057596534)**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas constam no **item 22 do Termo de Referência (0057596534)**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização contratual constam no **item 23 do Termo de Referência (0057596534)**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

13.1. Conforme **item 27 do Termo de Referência (0057596534)**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANÁLISE DE RISCO

14.1. Em se tratando da análise de risco, conforme a regra constante do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, que define que o planejamento da contratação deverá ser instruído com a “análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual”. Conforme **item 29 do Termo de Referência (0057596534)**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. Em se tratando de reajuste e revisão contratual, a Contratada fica sujeita a atender as disposições contidas no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024. Conforme **item 32 do Termo de Referência (0057596534)**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Conforme **item 35 do Termo de Referência (0057596534)**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas

estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 28.874/24 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. Conforme **item 34 do Termo de Referência** (0057596534).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente projeto serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública. Conforme **item 33 do Termo de Referência** (0057596534).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Após as assinaturas deste instrumento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu resumo no Diário Oficial do Estado sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

20.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo;

20.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento;

20.3. Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0037.003312/2023-52

SEI nº 0058040178



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-RO.

Fonte de Recurso: 15001 – Recurso do Tesouro Estadual **Programa Atividade:** 1276 **Elemento Despesas:** 40.90.52

Exposição de Motivo: Aquisição de **Materiais Cerimoniais Permanentes** para o desempenho das atividades e subsidiar os eventos e cerimônias no âmbito da SESDEC-RO.

Conforme Termo de Referência (0039443605)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Cafeteira Automática <ul style="list-style-type: none">• Capacidade 15 Litros;• Embalagem: 36,5 x 36,5 x 62 (cm);• Produto: 30 x 30 x 56 (cm); Consumo: 1000W / 1,00 kw/h;• Alimentação: 127V/ 220V;• Peso líquido/ bruto: 5,105 kg/ 6,25 kg.	UND	07		
02	Bebedouro de Torre <ul style="list-style-type: none">• Bebedouro refrigerado para garrafão de 10 litros ou 20 litros;• refrigeração por compressor com gás ecológico;• Capacidade de gelar água, cerca de 3,5 litros de água a cada 20 min;• Duas torneiras: água gelada ou natural;• Painel com luz LED que indica o funcionamento;• Sistema perfurador: permite a colocação do garrafão sem necessidade de retirar o lacre, evitando derramamentos;• Bandeja coletora de água removível e de fácil limpeza.	UND	07		

	Projetor multimídia <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia 3LCD de 3 chips; • Brilho de cor (Saída de luz de cor): aproximadamente 3800 lumens; • Brilho de branco (Saída de luz branca): aproximadamente 3800 lumens; • Razão de contraste: Até 16:000:1; • Razão de aspecto: 16:10; Resolução nativa: 1280 x 800 (WXGA). Tipo de lâmpada: 210 W UHE; • Duração da lâmpada em Modo ECO: Até 17.000 horas; • Duração da lâmpada em Modo Normal: Até 8.000 horas; • Tamanho - distância projetada: 33" a 320" (0.84 a 8.13 m); • Correção de Keystone: Automático: Vertical: -30° +30° / Slider: Horizontal: -30° +30°. • Conexões: USB tipo A;USB tipo B; LAN RJ45; Entradas de Áudio mini, HDMI e Áudio/Vídeo RCA (amarelo, branco e azul); Saída de Vídeo/monitor e Áudio mini; RS-232C. 	UND	01		
04	Tenda Piramidal <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo da Tenda Piramidal 5x5 - Lona Branca/ Chave 14 mm; • Lona Branca/ Chave 14 mm; • Tamanho: 5x5 /Altura do pé: 2,5m/Peso Kg: 139 kg / Pessoas: 41 / Lona: PVC; Descrição Lota: TD 1000/ PVC/ Blackout/ Anti-Chamas/ Anti-fungos; • Tenda personalizada com a logo da SESDEC. 	UND	02		

	Treliças Kit Backdrop				
05	<ul style="list-style-type: none"> • Kit Box Truss, Backdrop Q15 2x3 metros; Material: Aço carbono; Acabamento galvanização eletrolítico (zincado); • Tubo lateral 3/4"; • Travessa barra redonda 1/A"; • Cabeceira junção chapa 1"x1/8"; • Peso suportável 170 kilos; • 4 Treliças Q15 1,0 metro com face lateral; • 4 Treliças Q15 1,5 metros; 2 Bases 20 x 60 reforçada. 	UND	02		

	Caixa de Som Ativa <ul style="list-style-type: none"> • Caixa de som Ativa • Alto-Falante de 15" • Potência de Saída (W RMS) 750W • Power Rating (W, Peak): 1500W • Saída SPL máxima: pico de 137 dB • Impedância de entrada: 20K (balanceado), 10K (desequilíbrio) • Padrão de Cobertura Acústica (Nominal)90° x 50° • Faixa de freqüência (-10 dB): 43 Hz - 20 kHz • Resposta em frequência (+/- 3 dB): 56 Hz - 20 kHz • Frequência de crossover: 2 kHz Design: amplificador altamente eficiente de classe D • Entrada CA: 100V a 240V ~ 50/60 Hz • Driver de baixa frequência: 1 woofer de 381 mm • Suporte com dois ângulos para haste • Pontos M10 para içamento • Aplicativo disponível para iOS e Android • Controle de equalização via Wifi. • EQ: As pré-seleções escolhidas pelo usuário para posição Principal ou Monitor, configurações de EQ avançadas disponíveis usando Wi-Fi e aplicativo • Drivers de compressão de neodímio de última geração • Entradas do painel XLR, 1/4 "e RCA, mais XLR loop-through • Tipo de sistema: Self Powered 15 ", bidirecional, bass-reflex • 03 pontos para montagem "Fly" encaixe para pedestal com trava. 	UND	02		
06	Carimbo do CNPJ/CPF-ME		Telefone:	Valor TOTAL da Proposta R\$	
			Local:	Responsável da empresa pela Cotação Nome e/ou Assinatura:	
			Data:		

Banco:	Email:	Validade da Proposta:
Agência:		Outras Informações:
C/C		
01) Conforme Decreto 15379 de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nas operações de vendas para a Administração Pública Direta.		
02) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Cópia do contrato social, comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, documentos de identificação do representante da empresa, Certidões Negativas: de Débitos Federais, Estadual, Municipal, Certidão de Falência e Recuperações Judiciais e Certidão de regularidade do FGTS, todas devidamente atualizadas.		
3) Declaração de que se compromete a informar a Superveniência de Fato Impeditivo de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93; Declaração de Inexistência de servidor público na Empresa art. 12 da Constituição Estadual de Rondônia; e Declaração de que a empresa não emprega menor nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988.		

*Responsável somente pela elaboração do modelo de SAMS.

GABRIEL RIBEIRO TEIXEIRA
Assessor da SESDEC/GEPLAN

Aprovado pela autoridade competente: Conforme art. 7º e art. 14, *caput* Lei 8.666/93; art. 9º, II, Decreto 5450/2005; art. 3º da Lei 10.520/2002; Decreto 3555/2000; art. 28 a 30 da IN 05/2017/MPOG, art. 34, § único Res. 001/CGE - RO- 2008; art. 22 § 1º da Lei 9.784/99; art. 80, § 1º do Decreto Lei 200/67)

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA
Gerente Planejamento da SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Gleydston Jose Barros Ferreira da Silva, Gerente**, em 20/07/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL RIBEIRO TEIXEIRA, Assessor(a)**, em 20/07/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL, Secretário(a)**, em 20/07/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040149153** e o código CRC **BB58BC86**.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVO ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇOS 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Cafeteira Automática - Capacidade 15 Litros; Embalagem: 36,5 x 36,5 x 62 (cm); Produto: 30 x 30 x 56 (cm); Consumo: 1000W / 1,00 kw/h; Alimentação: 127V/ 220V; Peso líquido/ bruto: 5,105 kg/ 6,25 kg.	UND	7	7	7	R\$ 2.075,99	R\$ 2.170,00	R\$ 2.570,00	2.075,99	R\$ 2.272,00	2.170,00	26,32	11,69%	MÉDIO	R\$ 15.904,00	-	R\$ 15.904,00
2	Bebedouro de Torre - Bebedouro refrigerado para garrafão de 10 litros ou 20 litros; refrigeração por compressor com gás ecológico; Capacidade de gelar água, cerca de 3,5 litros de água a cada 20 min; Duas torneiras: água gelada ou natural; Painel com luz LED que indica o funcionamento; Sistema perfurador: permite a colocação do garrafão sem necessidade de retirar o lacre, evitando derramamentos; Bandeja coletora de água removível e de fácil limpeza.	UND	7	7	7	R\$ 760,00	R\$ 781,06	R\$ 804,00	760,00	R\$ 781,69	781,06	22,01	2,82%	MÉDIO	R\$ 5.471,83	-	R\$ 5.471,83
3	Projetor multimídia - Tecnologia 3LCD de 3 chips; Brilho de cor (Saída de luz de cor): aproximadamente 3800 lumens; Brilho de branco (Saída de luz branca): aproximadamente 3800 lumens; Razão de contraste: Até 16.000:1; Razão de aspecto: 16:10; Resolução nativa: 1280 x 800 (WXGA). Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Duração da lâmpada em Modo ECO: Até 17.000 horas; Duração da lâmpada em Modo Normal: Até 8.000 horas; Tamanho - distância projetada: 33" a 320" (0,84 a 8,13 m); Correção de Keystone: Automático; Vertical: -30° +30° / Slider: Horizontal: -30° +30°; Conexões: USB tipo A; USB tipo B; LAN RJ45; Entradas de Áudio mini, HDMI e Áudio/Vídeo RCA (amarelo, branco e azul); Saída de Vídeo/monitor e Áudio mini; RS-232C.	UND	1	1	1	R\$ 4.350,00	R\$ 4.452,00	R\$ 5.700,00	4.350,00	R\$ 4.834,00	4.452,00	751,71	15,55%	MÉDIO	R\$ 4.834,00	-	R\$ 4.834,00
4	Tenda Piramidal - Conteúdo da Tenda Piramidal 5x5 - Lona Branca/ Chave 14 mm; Lona Branca/ Chave 14 mm; Tamanho: 5x5 /Altura do pé: 2,5m/Peso Kg: 139 kg /Pessoas: 41 /Lona: PVC; Descrição Lota: TD 1000/ PVC/ Blackout/ Anti-Chamas/ Anti-fungos; Tenda personalizada com a logo da SESDEC.	UND	2	2	2	R\$ 2.500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00	2.500,00	R\$ 2.733,33	2.700,00	251,66	9,21%	MÉDIO	R\$ 5.466,66	-	R\$ 5.466,66
5	Treliças Kit Backdrop - Kit Box Truss, Backdrop Q15 2x3 metros; Material: Aço carbono; Acabamento galvanização eletrolítico (zincado); Tubo lateral 3/4"; Travessa barra redonda 1/4"; Cabeceria junção chapa 1"x1/8"; Peso suportável 170 kilos; 4 Treliças Q15 1,0 metro com face lateral; 4 Treliças Q15 1,5 metros; 2 Bases 20 x 60 reforçada.	UND	2	2	2	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.999,00	3.000,00	R\$ 3.999,67	4.000,00	99,50	10,41%	MÉDIO	R\$ 7.999,34	-	R\$ 7.999,34
6	Caixa de Som Ativa - Caixa de som Ativa-Alto-Falante de 15"- Potência de Saída (W RMS) 750W- Power Rating (W, Peak): 1500W-Saída SPL máxima: pico de 137 dB- Impedância de entrada: 20K (balanceado), 10K (desequilíbrio)-Padrão de Cobertura Acústica (Nominal)90° x 50°-Faixa de frequência (-10 dB): 43 Hz - 20 kHz-Resposta em frequência (+/- 3 dB): 56 Hz - 20 kHz- Frequência de crossover: 2 kHz Design: amplificador altamente eficiente de classe D- Entrada CA: 100V a 240V ~ 50/60 Hz- Driver de baixa frequência: 1 woofer de 381 mm-Suporte com dois ângulos para haste- Pontos M10 para içamento-Aplicativo disponível para iOS e Android-Controle de equalização via Wifi- EQ: As pré-seleções escolhidas pelo usuário para posição Principal ou Monitor, configurações de EQ avançadas disponíveis usando Wi-Fi e aplicativo- Drivers de compressão de neodímio de última geração-Entradas do painel XLR, 1/4 "e RCA, mais XLR loop-through-Tipo de sistema: Self Powered 15 ", bidirecional, bass-reflex03 pontos para montagem "Fly" encaixe para pedestal com trava.	UND	2	2	2	3.639,00	4.140,00	4.485,00	3.639,00	R\$ 4.088,00	4.140,00	425,39	24,99%	MÉDIO	R\$ 8.176,00	-	R\$ 8.176,00
												VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP					R\$ 47.851,83
												VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA					R\$ -
												VALOR TOTAL					R\$ 47.851,83

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS